



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

1. OBJETO

1.1. **Serviço de colocação de insulfilm em veículos da frota municipal.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objeto a **colocação de insulfilm em veículos da frota da Saúde**, utilizados no transporte de pacientes, com a finalidade de garantir **maior conforto térmico, segurança, proteção contra raios solares (UV) e preservação da privacidade dos usuários**, muitos dos quais se encontram em condições clínicas sensíveis.

2.2. A instalação do insulfilm contribui diretamente para a **qualidade do serviço público prestado**, reduzindo a exposição excessiva ao calor, melhorando as condições de transporte de pacientes e acompanhantes, bem como auxiliando na conservação interna dos veículos, refletindo em maior durabilidade da frota.

2.3. Justifica-se a **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra dentro do limite legal vigente para compras e serviços de pequeno valor, além de tratar-se de serviço comum, de rápida execução e amplamente disponível no mercado local.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção do procedimento de dispensa atende aos princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade**, permitindo a pronta adequação dos veículos às necessidades do serviço de saúde, sem prejuízo à legalidade e à transparência administrativa.

2.5. Dessa forma, a contratação direta mostra-se **legal, necessária e conveniente**, garantindo melhores condições de transporte aos pacientes e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - MENOR PREÇO GLOBAL.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Insulfilm nano carbono 5% (limite exigido pelo detran) para veículos de porte pequeno tipo carro de passeio.	UND.	07
02	Insulfilm nano carbono 5% (limite exigido pelo detran) para veículos de porte medio tipo carro utilitário ou minivans.	UNID.	04
03	Insulfilm nano carbono 5% (limite exigido pelo detran) para veículos de porte grande tipo vans e microonibus.	UNID.	04

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$10.020,00 (dez mil e vinte reais)

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

4.1. Após a solicitação as assinaturas deverão ser entregues em até 5 dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N. _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.

6.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

6.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da NF no setor competente.

6.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.

7.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido

7.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação

7.3. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.

PREFE MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOI HA N _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7.4. Comunicar ao Município de Ribeirão Vermelho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

7.6. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, executar a substituição imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

7.7. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N.º _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(s) pela administração da empresa licitante.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Contratante conforme Portaria nº2.640 de 25 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N.º _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12. SANÇÕES:

12.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N.º _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

13.1.2. SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
241	1.500.0000.000	02.27.01.10.122.1001.4052.3.3.90.30.00
264	1.500.0000.000	02.27.01.10.302.1003.4059.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
298	1.500.0000.000	02.29.01.08.122.0801.4066.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
041	1.500.0000.000	02.22.01.04.122.0402.4006.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, nos termos da Lei.

14.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme Art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:


Vânia Cristina da Silva
Secretário Municipal de Saúde


Thiago Martins
Gerente de Transportes

PREF. MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N. _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – Objeto: Serviço de colocação de insulfilm em veículos da frota municipal.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso
- Dispensa Art. 75 inciso (II)
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

- Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a **colocação de insulfilm em veículos da frota da Saúde**, utilizados no transporte de pacientes, com a finalidade de garantir **maior conforto térmico, segurança, proteção contra raios solares (UV) e preservação da privacidade dos usuários**, muitos dos quais se encontram em condições clínicas sensíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N.º _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

A instalação do insulfilm contribui diretamente para a **qualidade do serviço público prestado**, reduzindo a exposição excessiva ao calor, melhorando as condições de transporte de pacientes e acompanhantes, bem como auxiliando na conservação interna dos veículos, refletindo em maior durabilidade da frota.

Justifica-se a **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra dentro do limite legal vigente para compras e serviços de pequeno valor, além de tratar-se de serviço comum, de rápida execução e amplamente disponível no mercado local.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do procedimento de dispensa atende aos princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade**, permitindo a pronta adequação dos veículos às necessidades do serviço de saúde, sem prejuízo à legalidade e à transparência administrativa.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se **legal, necessária e conveniente**, garantindo melhores condições de transporte aos pacientes e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

3.2 – Finalidade:

A finalidade do insulfilm é proteger e dar conforto aos pacientes e motoristas, e garantir a segurança a exposição ao calor durante os atendimentos.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

Critério de Julgamento: Menor preço global

Justificativa: A realização do processo por menor preço global é viável para se ter uma melhor padronização dos serviços e qualidade de materiais.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Insulfilm nano carbono 5% (limite exigido pelo detran) para veículos de porte pequeno tipo carro de passeio.	UND.	07
02	Insulfilm nano carbono 5% (limite exigido pelo detran) para veículos de porte medio tipo carro utilitário ou minivans.	UNID.	04
03	Insulfilm nano carbono 5% (limite exigido pelo detran) para veículos de porte grande tipo vans e microonibus.	UNID.	04

Especificação do tipo de insulfilm: O insulfilm Nano Carbono é uma película de alta performance, com tecnologia de carbono, ideal para uso automotivo e arquitetônico. Oferece alta rejeição de calor



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

(frequentemente acima de 70% IR), bloqueio de 99% a 99.9% dos raios UV, cor preta (grafite) duradoura, excelente visibilidade interna/externa e longa garantia (geralmente de 5 a 10 anos).

5 – Grau de prioridade de contratação:

Baixa

Média

Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Não se aplica

7 – Fornecimento de Materiais:

Aplica Não se aplica

7.1 - Consumo Permanente

7.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar): Os veículos serão levados para a realização dos serviços na forma revezada conforme disponibilidade do Setor de Transportes.

8 – Prestação de serviços:

Aplica Não se aplica

8.1 - Continuado Não Continuado

8.2 - Parcela Única Semanal Quinzenal Mensal

Outro (especificar): Os veículos serão levados para a realização dos serviços na forma revezada conforme disponibilidade do Setor de Transportes.

9 – Regime de execução:

Aplica Não se aplica

Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global

Empreitada integral Fornecimento/ prestação de serviço associado

PREF. MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N. _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

- Contratação por tarefa Contratação integrada
 Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- Não
 Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- Não
 Sim. Especificar : Garantir a qualidade do material aplicado contra defeitos de fabricação ou má instalação.

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O prazo de entrega e se for o caso, a instalação do produto, é de (10) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, será entregue no endereço R. Antônio Monteiro da Sé, 28 - BELA VISTA, Ribeirão Vermelho - MG, 37264-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 17h, telefone (35) 3867 2004

13 – Celebração de Contrato formal

- Aplica Não se aplica*

Gestor do contrato: Vânia Cristina da Silva

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO VERMELHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA N.º _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

14 – Créditos orçamentários:

Serv. Terceiros-pessoa jurídica Ficha:

15 – Estimativa de valor de contratação:

O preço total estimado é de R\$ 10.020,00.

17 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

18 – Da formalização da demanda:

Nome: Thiago Martins

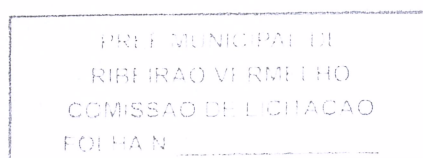
Cargo: Gerente de transportes

Vânia Cristina da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Ribeirão Vermelho, 02 de fevereiro de 2026

Assinatura



Gezimara Cândido de Jesus
Assessora de Controle Interno
PMRV
Portaria Nº 2.043/2021